

## **RESOLUÇÃO Nº246/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 02 de dezembro de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, incorporadas pela Portaria de Consolidação GM/MS n. 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017; que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde.

Considerando o OFÍCIO.SMS.N.º382/2021 do município de Ecoporanga, solicitando a transferência de PPI de exames citopatológicos para o município de Santa Maria de Jetibá;

Considerando o OF/SECSAU/Nº.351/2021 do município de Santa Maria de Jetibá manifestando o aceite dos remanejamentos de Tecnologias Assistenciais e Recursos Financeiros solicitados pelo município de Ecoporanga;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar a Resolução nº044/2021 da CIR Central Norte, que aprova o remanejamento na Programação Pactuada e Integrada (PPI), do teto físico e financeiro de procedimentos ambulatoriais – exames citopatológicos, envolvendo os municípios de Ecoporanga e Santa Maria de Jetibá.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

### **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 06/12/2021 14:37:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2021 14:37:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIA NUNES PIRES EFGEM (ASSISTENTE GESTAO - DT - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PQH8M1>